



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Relatório de Acertos - 19

**Auditoria de Preços de Referência do Petróleo –
junho de 2010**

Campo de Roncador

**Superintendência de Controle das Participações
Governamentais – SPG**

Sumário

Introdução	3
Arrecadação de PE por Campo.....	3
Percentual de Confrontação dos Campos localizados na Plataforma Continental.....	3
Distribuição da PE.....	4
Análise da Participação Especial por Campo.....	5
Roncador	5

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os valores arrecadados com o pagamento adicional de participação especial (PE) do campo de Roncador, decorrentes de auditoria de preços de referência de petróleo no mês de junho de 2010, distribuídos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em 10 de setembro de 2010, aos Municípios, Estados e União (Ministério de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente), conforme estabelecido no art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

O montante complementar pago pela concessionária PETROBRAS foi de **R\$ 3.319.137,28 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

ARRECAÇÃO DE PE POR CAMPO

A **Tabela 1** apresenta o valor complementar arrecadado pelo campo de Roncador que ensejou o pagamento complementar de participação especial.

Campo	Arrecadação de PE (em R\$)
Roncador	3.319.137,28

Tabela 1 – Arrecadação de PE por campo

PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS LOCALIZADOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL

A Tabela 2 mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Roncador, os quais serão os beneficiários desta arrecadação complementar de participação especial.

ESTADO	CAMPO	COEFICIENTE
ESPIRITO SANTO	RONCADOR	13,37%
RIO DE JANEIRO	RONCADOR	86,63%
MUNICÍPIO		
MUNICÍPIO	CAMPO	COEFICIENTE
PRESIDENTE KENNEDY-ES	RONCADOR	100,00%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	RONCADOR	67,57%
SAO JOAO DA BARRA-RJ	RONCADOR	32,43%

Tabela 2 – Percentual de Confrontação dos campos localizados na plataforma continental

DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei do Petróleo estabelece que os recursos da participação especial devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Nesta distribuição complementar, além dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, **2 estados e 3 municípios** receberam PE, conforme o disposto na Tabela 3.

Beneficiários	Distribuição de PE (em R\$)
TOTAL	3.319.137,28
MUNICÍPIOS	331.913,73
Presidente Kennedy-ES	44.385,50
Campos dos Goytacazes-RJ	194.292,64
São João da Barra-RJ	93.235,59
ESTADOS	1.327.654,91
Espírito Santo	177.541,98
Rio de Janeiro	1.150.112,93
UNIÃO	1.659.568,64
Ministério do Meio Ambiente	331.913,73
Ministério de Minas e Energia	1.327.654,91

Tabela 3 – Distribuição da PE entre Municípios, Estados e União

ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL POR CAMPO

A seguir, serão apresentadas as justificativas que ensejaram o pagamento complementar de participação especial do campo de Roncador.

RONCADOR

Processo Administrativo 48610.002514/2010-28

Na análise inicial da documentação referente às vendas de petróleo do campo de Roncador efetuadas pela PETROBRAS no mês de junho de 2010, fez-se uma confrontação do preço de venda auditado com o preço mínimo calculado pela ANP com vistas a determinar quais destes seriam utilizados como preço de referência para o pagamento das participações governamentais, conforme o discriminado na Tabela 1.

Campos	Preço Venda Auditoria (R\$ / m ³)	Preço Mínimo (R\$ / m ³)	Preço de Referência (R\$ / m ³)
Roncador	768,9407	736,2119	768,9407

Tabela 1 – Apuração do Preço de Referência

Posteriormente foi realizada a confrontação do preço de referência auditado pela ANP com o preço utilizado pela PETROBRAS no pagamento das participações governamentais, com a finalidade de apurar possíveis excedentes gerados pelos diferenciais de preços, expresso na Tabela 2.

Campos	Preço Auditoria (R\$ / m ³)	Preço Demonstrativo de Royalties (R\$ / m ³)	Diferença (R\$ / m ³)
Roncador	768,9407	768,5246	0,4161

Tabela 2 – Apuração de excedentes decorrentes de diferenciais de preços

Naquele momento verificou-se que o diferencial apurado no campo de Roncador resultou do recálculo do preço de venda informado pela PETROBRAS em sua Carta AB-LO/TM/CMX - 0037/2010, solicitando o estorno de duas vendas efetuadas à empresa UNIPEC (Notas Fiscais 1852/1943/1954 e 1853/1945/1955), tendo em vista que as mesmas foram finalizadas somente no mês de julho de 2010.

Como a PETROBRAS não contemplou esta retificação na apuração das participações governamentais do campo de Roncador, fez-se necessário este ajuste, resultando em um preço de R\$ 768,9407/m³ e não o utilizado pela concessionária, no valor de R\$ 768,5246/m³.

Desta forma, foi enviado em 10 de agosto de 2010 o Ofício nº 494/2010/SPG, juntamente com o Relatório de Auditoria SPG nº 166/2010, expondo os resultados da auditoria e solicitando que a PETROBRAS efetuasse um recolhimento de participação especial no montante de **R\$ 203.887,09 (Duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, já acrescidos dos encargos legais, até o último dia útil do mês de agosto do ano corrente.

Nesta mesma data, a referida concessionária enviou a Carta TRIBUTÁRIO/RE 0139/2010, apresentando os DARF's de recolhimento de participação especial, no montante de **R\$ 186.949,96 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Cabe ressaltar que a diferença entre o valor recolhido pela PETROBRAS e o valor cobrado pela ANP foi decorrente do pagamento antecipado pela concessionária, reduzindo, portanto o valor dos encargos cobrados pela ANP.

No dia 12 de agosto de 2010, a PETROBRAS enviou a Carta AB-LO/TM/CMX 0041/2010 apresentando nova retificação na apuração da média ponderada dos preços de venda do campo de Roncador, representada agora por um conjunto composto por 6 vendas, resultando em um preço de R\$ 775,3520/m³.

Foi realizada nova confrontação dos preços de referência auditados pela ANP com os preços utilizados pela PETROBRAS no pagamento das participações governamentais, com a finalidade de apurar os excedentes gerados pelos diferenciais de preços, conforme o exposto na Tabela 3.

Campos	Preço Auditoria (R\$ / m ³)	Preço Demonstrativo de Royalties (R\$ / m ³)	Diferença (R\$ / m ³)
Roncador	775,3520	768,9407	6,4113

Tabela 3 – Apuração do novo excedente nos preços de referência do campo de Roncador

Efetuada os recálculos na participação especial do campo de Roncador, oriundo desta nova retificação nas vendas efetivadas no mês de junho de 2010, apresentada pela PETROBRAS em sua Carta AB-LO/TM/CMX 0041/2010, esta SPG apurou um montante a ser recolhido no valor de **R\$ 3.141.507,62 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**, já acrescidos dos encargos legais para pagamento em 31 de agosto de 2010.

O pagamento no valor de **R\$ 3.132.187,32 (Três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)** foi apresentado pela PETROBRAS através da Carta TRIBUTÁRIO/RE 0155/2010.

Novamente cabe ressaltar que a diferença entre o valor recolhido pela PETROBRAS e o valor cobrado pela ANP foi decorrente do pagamento antecipado pela concessionária, reduzindo, portanto o valor dos encargos cobrados pela ANP.

Desta forma, os dois recolhimentos de participação especial efetuados pela PETROBRAS, oriundos de auditoria de preço de referência de petróleo do campo de Roncador no mês de junho de 2010, totalizaram um valor adicional distribuído aos seus beneficiários legais de **R\$ 3.319.137,28 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**.